



#### CONTRATO Nº 049/2025.

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a **Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO** e de outro, como contratado, **CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA.** 

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis – TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, RONIVON TEODORO DA SILVA, brasileiro, casado, empreendedor, portador do RG nº. 119475 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 827.962.541-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 98, centro, Augustinópolis/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 26.863.184/0001-07, com sede à Rua do Petróleo, nº 434, Centro, na cidade de Carolina/MA, representada por intermédio da sócia Sra. MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 102650934 SSP/MA e CPF nº. 675.829.403-00, residente e domiciliado na Rua do Petróleo, nº 434, Centro, na cidade de Carolina/MA, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente termo contratual em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será firmado com fundamentos no **Processo Licitatório nº 157/2025**, **DISPENSA N.º 024/2025**, na forma e obediência do Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Lei 14.133/21)";

"Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, na forma do <u>Anexo</u> (Decreto Federal n.º 12.343/24)".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de decoração natalina para a realização do evento "ACENDER DAS LUZES", em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Augustinópolis/TO.
- 1.2. Os serviços referem-se à ornamentação natalina, por meio de decorações a serem realizadas no canteiro central da Avenida Goiás, Praças Públicas e Prédios Públicos vinculados a Prefeitura Municipal;
- 1.3. Os serviços serão prestados através de montagem de peças ornamentais, instalação de iluminação e decoração natalina, bem como a montagem e ornamentação do presépio e casa do Papai Noel na Praça Eduardo Melo, neste município.







Especificações e quantitativos estabelecidos nesta peca contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
I	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA GIGANTE, COM ALTURA DE 8 METROS, CONTENDO ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, ENGLOBANDO MONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA, FIXAÇÃO SEGURA, LIGAÇÃO ELÉTRICA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO DE CORDÃO DE LUZ COMPLEMENTAR E/OU PLACAS DE FOLHAGEM PARA REVESTIMENTO E ACABAMENTO, ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS E METÁLICAS, FITAS DE FIXAÇÃO, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, CABOS DE AÇO PARA ANCORAGEM, EXTENSÕES ELÉTRICAS, PASSA-FIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E O FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO.	SERV.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL FABRICADA EM ESTRUTURA DE METALON, COM 4 METROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTENDO ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO OU PLACAS DE FOLHAGEM PARA REVESTIMENTO E ACABAMENTO, BASE DE APOIO E ANCORAGEM, UTILIZANDO ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA-FIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E APRESENTAÇÃO ESTÉTICA DO CONJUNTO DECORATIVO.	SERV.	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
3	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO DE TRENÓ NATALINO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO COM LIMPEZA, LIXAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SEGUIDOS DE ACABAMENTO EM TINTA SPRAY VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES. CONTÉM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LUZ (LED) BLINDADO, APLICADO EM TODO O CONTORNO DA PEÇA, UTILIZANDO ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, PASSA-FIOS E AJUSTE DE PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E BOM ACABAMENTO VISUAL DA DECORAÇÃO.	SERV.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00









4	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO DE DE ANJOS DECORATIVOS COM 1,60 METROS DE ALTURA, INCLUINDO LIMPEZA, LIXAMENTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO DA ESTRUTURA EM METALON, E APLICAÇÃO DE PINTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES. CONTÉM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, APLICADO EM TODO O CONTORNO DA PEÇA, UTILIZANDO ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA- FIOS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO E PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E BOM ACABAMENTO VISUAL DA DECORAÇÃO.	SERV.	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
5	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO DE TÚNEL NATALINO, ESTRUTURA FABRICADA EM METALON, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO COM LIMPEZA, LIXAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SEGUIDA DE PINTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES. CONTÉM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, DISTRIBUÍDO POR TODA A ESTRUTURA, UTILIZANDO ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA-FIOS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO E PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E BOM ACABAMENTO VISUAL DA DECORAÇÃO.	SERV.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CEREJEIRA DECORATIVA, ESTRUTURA FABRICADA EM METALON, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA, LIXAMENTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO PADRONIZADO E UNIFORME. A ILUMINAÇÃO É CONSTITUÍDA POR LUZ DE LED COM REVESTIMENTO EM SILICONE, DISTRIBUÍDA DE FORMA ORGANIZADA E SIMÉTRICA EM TODA A ESTRUTURA. A EXECUÇÃO INCLUI O USO DE ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA- FIOS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO E PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E UM ACABAMENTO ESTÉTICO.	SERV.	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00



	water the commence of the comm				
7	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURA NATALINA EM FORMATO DE ESTRELA, ESTRUTURA FABRICADA EM METALON, INCLUINDO LIMPEZA, LIXAMENTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO PADRONIZADO E UNIFORME. A ILUMINAÇÃO É CONSTITUÍDA POR CORDÕES E MANGUEIRAS DE LED, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ORGANIZADA E SIMÉTRICA EM TODA A ESTRUTURA. A EXECUÇÃO INCLUI O USO DE ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA- FIOS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO E PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E UM ACABAMENTO ESTÉTICO	SERV.	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
8	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURA NATALINA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE, ESTRUTURA FABRICADA EM METALON, INCLUINDO LIMPEZA, LIXAMENTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM SPRAY RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO PADRONIZADO E UNIFORME. A ILUMINAÇÃO É CONSTITUÍDA POR CORDÕES DE LED, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ORGANIZADA EM TODA A ESTRUTURA. A EXECUÇÃO INCLUI O USO DE ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA- FIOS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO E PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E UM ACABAMENTO ESTÉTICO, COERENTE E PROFISSIONAL.	SERV.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
9	REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURA DECORATIVA EM FORMATO DE MEIA LUA, COM 3 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA EM METALON, INCLUINDO LIMPEZA, LIXAMENTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO PADRONIZADO E UNIFORME. A ILUMINAÇÃO É CONSTITUÍDA POR CORDÕES DE LED, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ORGANIZADA EM TODA A ESTRUTURA. A EXECUÇÃO INCLUI O USO DE ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA- FIOS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO E PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E UM ACABAMENTO ESTÉTICO, COERENTE E PROFISSIONAL.	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL" COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA FABRICADA EM METALON, INCLUINDO FIXAÇÃO SEGURA, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO,	SERV.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00





	DACCA FIOC ADDACADEIDACE FITAC DE	ı			
	PASSA-FIOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS DE				
	FIXAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE,				
	SEGURANÇA E ACABAMENTO ESTÉTICO DA				
	PEÇA DECORATIVA.				<u>,                                    </u>
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANJO				
	DECORATIVO COM 2,20 METROS DE				
	ALTURA, ESTRUTURA FABRICADA EM				
	METALON, INCLUINDO FIXAÇÃO SEGURA,				
11	SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, PASSA-FIOS,	SERV.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
	ABRAÇADEIRAS E FITAS DE FIXAÇÃO,				
	GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA				
	E ACABAMENTO ESTÉTICO DA PEÇA				
	DECORATIVA.				
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BORBOLETA				
	DECORATIVA, ESTRUTURA FABRICADA EM				
	METALON COM 1,40 METROS DE ALTURA E				
	1,80 METROS DE LARGURA, INCLUINDO				
12	FIXAÇÃO SEGURA EM BASES OU SUPORTES,	SERV.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
12	PASSA-FIOS, ABRAÇADEIRAS E FITAS DE	SERV.			
	FIXAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE,				
	SEGURANÇA E ACABAMENTO VISUAL				
	ELEGANTE DA PEÇA DECORATIVA.				
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIGURA				
	NATALINA TIPO "PRESEPIO" COM 8 PECAS,				
	INCLUINDO DISPOSIÇÃO E FIXAÇÃO EM				
	LOCAL INDICADO, ESTRUTURA DE APOIO				
	PREPARADA PARA SUPORTAR AS FIGURAS				
	COM SEGURANÇA, UTILIZAÇÃO DE BASES,				
13	SUPORTES DE FIXAÇÃO, PASSA-FIOS,	SERV.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	ABRAÇADEIRAS E FITAS ADEQUADAS PARA				
	FIXAÇÃO NO SOLO OU SOBRE				
	PLATAFORMA, AJUSTE DE NÍVEL E				
	ALINHAMENTO DAS PEÇAS, GARANTIA DE				
	ACABAMENTO ESTÉTICO, ESTABILIDADE,				
	SEGURANÇA E DURABILIDADE DA				
	MONTAGEM DECORATIVA.				
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE CASINHA DE				
	PAPAI NOEL, INCLUINDO MONTAGEM E				
	FIXAÇÃO DA ESTRUTURA PRINCIPAL,			R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	REVITALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO E				
	APLICAÇÃO DE ACABAMENTO COM TINTA				
	RESISTENTE A INTEMPÉRIES, GARANTINDO				
	UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO. A				
	DECORAÇÃO COMPRENDE ILUMINAÇÃO EM				
	CORDÕES DE LED E LUZES TIPO BOLA,				
	DISTRIBUÍDAS SIMETRICAMENTE; BOLAS				
	DE NATAL EM DIFERENTES TAMANHOS E				
14	CORES; LAÇOS E FITAS DECORATIVAS;	SERV.	1		
	GUIRLANDAS; ESTRELAS; POLTRONAS E				
	DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS, TODOS				
	POSICIONADOS DE FORMA HARMÔNICA.				
	TODOS OS ITENS SÃO FIXADOS COM				
	ABRAÇADEIRAS, FITAS DE FIXAÇÃO, PASSA-				
	FIOS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO E				
	PONTOS DE ANCORAGEM, GARANTINDO				
	ESTABILIDADE, SEGURANÇA,				
	DURABILIDADE E UM ACABAMENTO				
	ESTETICO, COERENTE PROFISSIONAL F				
	ESTÉTICO, COERENTE, PROFISSIONAL E VISUALMENTE IMPACTANTE.				





#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente contrato é R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil novecentos e dez reais), sendo parcela única paga até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA UNIDADE: 03.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0473.2.131 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.000000 RES. DE IMPOSTO

Ficha: 000419

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
  - a) Data de emissão:
  - b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, conforme CNPJ nº 00.237.206/0001-30 e endereço Rua Dom Pedro I, 352, Augustinópolis/TO, do órgão solicitante.
  - c) Valor unitário:
  - d) Valor total:
  - e) Menção ao presente procedimento licitatório de dispensa e ao respectivo contrato.
- 5.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 5.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
- 5.4 O pagamento será realizado conforme estipulado na Cláusula Terceira, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços prestados, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.
- 5.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
- 5.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro;
- 5.7. Caberá ao Contratado apresentar a Conta Bancária vinculada à empresa para que o Contratado realize os pagamentos, conforme já acordado entre as partes.





#### CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.O valor ora contratado não será objeto de reajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O serviço do objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Contratante.

### CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, que será exercida pelo Sr. GUILHERME DA **CONCEIÇÃO**, Fiscal de Contrato, ou por servidor devidamente designado, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133 e posteriores alterações.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4 A gestão contratual será de responsabilidade da Sr. FERNANDO RODRIGUES CARDOSO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n°. 14.133/21 e posteriores alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Das obrigações da CONTRATANTE:
- 1.2. Responsabilidade da contratante pelos gastos com materiais e equipamentos necessários ao servico.
  - a) Conferir a execução dos serviços, embora o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
  - b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante entrega devidamente realizada, conferida mediante medições realizadas por servidores devidamente designados.
  - c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.
  - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
  - e) Proporcionar ao CONTRATADO as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 10.2. Das Obrigações da CONTRATADA:
  - a) Cumprir rigorosamente o disposto no objeto deste instrumento contratual.
  - b) Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado.
  - c) Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.







- d) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.
- e) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- f) A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.
- g) A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato.
- h) A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- i) É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:
  - a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21;
  - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0.5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - d) Advertência.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 14.133/21, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Augustinópolis/TO, na Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.
- 11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente iustificado.
- 11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.







#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2. Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS **PRECOS**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - a) Unilateralmente pela Administração:
  - b) Por acordo entre as partes.
- 13.3. Na forma do Art. 125 da Lei 14.133/21, nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Augustinópolis/TO.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Augustinópolis/TO, 13 dias do mês de novembro de 2025.

RONIVON TEODORO Assinado de forma digital por

RONIVON TEODORO DA SILVA:82796254100

SILVA:82796254100 Dados: 2025.11.13 09:42:32 -03'00'

#### RONIVON TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

CS CABRAL

Assinado de forma digital

**EMPREENDIMENTOS** 

por CS CABRAL

LTDA:26863184000107 LTDA:26863184000107

**EMPREENDIMENTOS** 

#### CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

1. Sindreia Setupal de Sieux

CPF: 963899311-15